LEI Nº 1.267 DE 11 DE JULHO DE 2012

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 443.000,00** (Quatrocentos e quarenta e três mil reais), a saber:

2.Poder Executivo
2.01 Gabinete do Prefeito
2.01.01 Gabinete e Dependências

339030 04.122.0002.2.003 Material de Consumo	**R$ 10.000,00**
339039 04.122.0002.2.003 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica	**R$ 10.000,00**

2.02 Diretoria Municipal de Finanças
2.02.01 Divisão de Finanças

339030 04.123.0005.2.005 Material de Consumo	**R$ 3.000,00**
339039 04.123.0005.2.005 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica	**R$ 10.000,00**

2.03 Diretoria Municipal Administração
2.03.01 Divisão de Administração

339030 04.122.0006.2.006 Material de Consumo	**R$ 10.000,00**
339039 04.122.0006.2.006 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica	**R$ 30.000,00**

2.04 Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento
2.04.01 Divisão de Turismo

339039 23.695.0007.2.106 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica	**R$ 30.000,00**

2.05 Diretoria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Transportes
2.05.01 Divisão de Obras

339030 15.452.0010.2.008 Material de Consumo	**R$ 10.000,00**
339039 15.452.0010.2.008 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica	**R$ 15.000,00**
339039 15.452.0010.2.010 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica	**R$ 30.000,00**

2.05.02 Divisão de Serviços Públicos

339030 17.512.0013.2.015 Material de Consumo	**R$ 10.000,00**
339039 17.512.0013.2.015 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica	**R$ 25.000,00**

2.05.03 Divisão de Transportes
339030 26.782.0012.2.014 Material de Consumo **R$ 5.000,00**
2.06.09 Serviço de Alimentação Escolar
339030 12.306.0023.2.019 Material de Consumo **R$ 30.000,00**

2.07 Diretoria Municipal de Saúde
2.07.01 Fundo Municipal de Saúde
339030 10.301.0022.2.024 Material de Consumo **R$ 20.000,00**
339039 10.301.0022.2.024 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **R$ 25.000,00**

2.09 Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública
2.09.01 Divisão de Trânsito e Segurança Pública
339030 15.452.0024.2.026 Material de Consumo **R$ 20.000,00**
339039 15.452.0024.2.026 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **R$ 150.000,00**

Art. 2° - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 11 de julho de 2012.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 11 de julho de 2012.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração

DECRETO Nº 1.943 DE 11 DE JULHO DE 2012

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 1.267, de 11 de julho de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 443.000,00** (Quatrocentos e quarenta e três mil reais), a saber:

2.Poder Executivo
2.01 Gabinete do Prefeito
2.01.01 Gabinete e Dependências

339030 04.122.0002.2.003 Material de Consumo	**R$ 10.000,00**
339039 04.122.0002.2.003 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica	**R$ 10.000,00**

2.02 Diretoria Municipal de Finanças
2.02.01 Divisão de Finanças

339030 04.123.0005.2.005 Material de Consumo	**R$ 3.000,00**
339039 04.123.0005.2.005 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica	**R$ 10.000,00**

2.03 Diretoria Municipal Administração
2.03.01 Divisão de Administração

339030 04.122.0006.2.006 Material de Consumo	**R$ 10.000,00**
339039 04.122.0006.2.006 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica	**R$ 30.000,00**

2.04 Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento
2.04.01 Divisão de Turismo

339039 23.695.0007.2.106 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica	**R$ 30.000,00**

2.05 Diretoria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Transportes
2.05.01 Divisão de Obras

339030 15.452.0010.2.008 Material de Consumo	**R$ 10.000,00**
339039 15.452.0010.2.008 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica	**R$ 15.000,00**
339039 15.452.0010.2.010 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica	**R$ 30.000,00**

2.05.02 Divisão de Serviços Públicos

339030 17.512.0013.2.015 Material de Consumo	**R$ 10.000,00**
339039 17.512.0013.2.015 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica	**R$ 25.000,00**

2.05.03 Divisão de Transportes
339030 26.782.0012.2.014 Material de Consumo **R$ 5.000,00**
2.06.09 Serviço de Alimentação Escolar
339030 12.306.0023.2.019 Material de Consumo **R$ 30.000,00**

2.07 Diretoria Municipal de Saúde
2.07.01 Fundo Municipal de Saúde
339030 10.301.0022.2.024 Material de Consumo **R$ 20.000,00**
339039 10.301.0022.2.024 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **R$ 25.000,00**

2.09 Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública
2.09.01 Divisão de Trânsito e Segurança Pública
339030 15.452.0024.2.026 Material de Consumo **R$ 20.000,00**
339039 15.452.0024.2.026 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **R$ 150.000,00**

Art. 2° - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 11 de julho de 2012.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 11 de julho de 2012.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração